COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 240/2018

AUTOR: Hilton Coelho

EMENTA: "Indica ao Exmo. Senhor Governador da Bahia, que crie bilhete de isenção temporária do pagamento de tarifa no metrô para mulheres vítimas de violência as quais estejam concedidas medidas protetiva conforme disposto no art. 18 da Lei Federal 11.340/2006, Lei Maria da Penha, bem como as que estejam em processo de acompanhamento em espaços especializados de atendimento à mulher, previsto pela mesma Lei Federal e em Leis estaduais e municipais".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Hilton Coelho sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador da Bahia, Rui Costa que crie bilhete de isenção temporária do pagamento de tarifa no metrô para mulheres vítimas de violência as quais estejam concedidas medidas protetiva conforme disposto no art. 18 da Lei Federal 11.340/2006, Lei Maria da Penha, bem como as que estejam em processo de acompanhamento em espaços especializados de atendimento à mulher, previsto pela mesma Lei Federal e em Leis estaduais e municipais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 240/2018**.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

Lorena Brandão

Luiz Carlos Suica

J. Carlos Filho